



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1721722

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Administração Pública tem o dever de promover um ambiente de trabalho saudável, ético, respeitoso e livre de práticas de assédio e discriminação, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da moralidade administrativa e da eficiência.

No contexto institucional do TRF6, observa-se a necessidade de ações educativas permanentes e preventivas que contribuam para a sensibilização de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados quanto às condutas inadequadas no ambiente de trabalho, bem como ao fortalecimento de uma cultura organizacional pautada no respeito mútuo e na cidadania.

A realização da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, no período de 25 a 29 de maio, demanda uma abordagem pedagógica que vá além da transmissão teórica de informações, sendo necessária uma intervenção educativa capaz de provocar reflexão, empatia e mudança de comportamento, sob a perspectiva do interesse público e da prevenção de conflitos institucionais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

PAC/2026.

III - Requisitos da contratação

3.1 Requisitos do profissional/empresa contratada

- Experiência comprovada em intervenções teatrais educativas ou metodologias artísticas aplicadas à educação corporativa;
- Equipe composta por profissionais com formação em artes cênicas e capacitação em temas relacionados a assédio, discriminação, ética e relações de trabalho;
- Capacidade de adaptação do conteúdo à realidade do serviço público e do Poder Judiciário;
- Histórico de atuação em instituições públicas ou organizações de médio e grande porte.

3.2 Requisitos da solução

- Intervenções presenciais, de caráter educativo e reflexivo;
- Linguagem acessível, respeitosa e compatível com o ambiente institucional;
- Conteúdo alinhado às normas internas e aos valores do TRF6;
- Duração compatível com a programação da Semana (25 a 29/5).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Estima-se a realização de intervenção teatral ao longo da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, de modo a alcançar o maior número possível de participantes, considerando a estrutura física disponível e a agenda institucional.

Os quantitativos e valores encontram-se detalhados no documento de orçamento que acompanha o processo, utilizado exclusivamente como suporte técnico.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram analisadas alternativas como:

- Palestras tradicionais;
- Cursos on-line autoinstrucionais;
- Campanhas exclusivamente informativas.

A intervenção teatral educativa mostrou-se tecnicamente mais adequada por:

- Estimular maior engajamento e identificação do público;
- Favorecer a reflexão crítica a partir de situações cotidianas;
- Possuir melhor custo-benefício em termos de impacto institucional e alcance.

Do ponto de vista econômico, trata-se de solução pontual, de curta duração e alto potencial educativo, sem necessidade de investimentos contínuos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

R\$3000,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na prestação de serviço de intervenção teatral educativa presencial, durante a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, sem exigência de manutenção ou assistência técnica posterior, por se tratar de serviço intelectual e artístico de execução imediata.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois:

- A solução possui natureza integrada e indivisível;
- A unidade conceitual e pedagógica é essencial para a efetividade da ação;
- O parcelamento poderia comprometer a coerência da mensagem institucional.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Espera-se alcançar:

- Maior conscientização sobre assédio e discriminação;
- Redução de conflitos interpessoais;
- Fortalecimento da cultura organizacional ética e respeitosa;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e institucionais, com impacto positivo na produtividade e no clima de trabalho.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- Alinhamento prévio do conteúdo com as áreas de gestão de pessoas e comunicação;
- Divulgação interna da programação da Semana.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação possui baixo impacto ambiental, utilizando infraestrutura existente e não demandando consumo relevante de recursos naturais. Não há geração significativa de resíduos, nem necessidade de logística reversa.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficaz à necessidade institucional do TRF6, em conformidade com o planejamento estratégico vigente e com os princípios da Administração Pública .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Mendes de Paula, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 17/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721722** e o código CRC **BBF6105F**.